CREDERE FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 19.153.705/0001-77

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	06/nov/2013	**Custodiante:**	Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Credere Consultoria e Fomento Mercantil Ltda.
Subclasses:	Seniores e Subordinadas	**Auditor:**	Next Auditores Independentes S/S Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – O Fundo deverá após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, CCBs - cédulas de crédito bancário sem Garantia Real, CCBs – cédulas de crédito bancário com Garantia Real, CCIs – cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, contratos de locação imobiliária, boletos e recebíveis de cartão de crédito, entre outros; outros. **Ativos Financeiros -** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) Títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; d) Certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada; e) Fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país, até o limite de 50,0% do Patrimônio Líquido; f) Operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais; e g) Cotas de FIDC;
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) Devem ser representados por duplicatas, cheques, CCBs - cédulas de crédito bancário sem Garantia Real, CCBs – cédulas de crédito bancário com Garantia Real, CCIs – cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias com lastro em operações comerciais, notas comerciais, boletos de contrato, contrato de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação imobiliária, boletos e recebíveis de cartão de crédito, entre outros; b) Não terão valor mínimo; c) Ter valor máximo de R$ 200.000,00 por título; d) Ter prazo de vencimento mínimo de 1 dia; e) Ter prazo de vencimento máximo de 180 dias. f) Para os demais direitos creditórios, tais como: CCBs - cédulas de crédito bancário sem Garantia Real, CCBs – cédulas de crédito bancário com Garantia Real, CCIs – cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias com lastro em operações comerciais, notas comerciais, contrato de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação imobiliária, boletos de contratos e recebíveis de cartão de crédito, o prazo de vencimento máximo será de 50 meses;
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada: a) Ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; b) As operações representadas por CCBs e CCI, em conjunto, poderão representar no máximo, 25,0% (Vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido; A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo;
Limites de Concentração:	Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos neste Regulamento, sempre observado o disposto nesta cláusula e na legislação e regulamentação aplicáveis (em especial o previsto na RCVM 175), observado que, exceto nas hipóteses previstas nos itens abaixo, (a) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, conforme previsto no respectivo Contrato de Cessão, poderá representar até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e (b) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por um mesmo Devedor ou com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade acima do limite de 20,0% do Patrimônio Líquido quando se tratar de aplicações em Títulos públicos federais, Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e Cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nesses títulos; as operações representadas por CCBs e CCI, em conjunto, poderão representar, no máximo, 25,0% do Patrimônio Líquido;
Subordinação:	O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 150,0% (cento e cinquenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação; O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 200,0% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação;
Nº de Cotistas (set/25):	Cotas Seniores: 04; e Cotas Subordinadas: 03;

Regulamento: 14/nov/2024

Rating

Subclasse	3T25 (atual)	2T25	1T25	Jul/14 (inicial)
Sub. Júnior A	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável

Validade do Rating: 11/abr/2026

Analistas

Rony Sabino
Tel.: 55 11 3377 0707
rony.sabino@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2025, afirmou o rating **'brB+(sf)'** da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior de Classe A do Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única (Credere FIDC – Classe Única / Fundo). A classificação possui perspectiva **estável**.

Na data de 04 de agosto de 2025, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi aprovada a alteração do prazo de duração e data de resgate da 1ª série de Cotas Seniores do Fundo, para 01 de março de 2026.

Na data de 17 de setembro de 2025, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi aprovada a alteração do prazo de duração e data de resgate da 1ª série de Cotas Seniores do Fundo, para 17 de março de 2026.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição, naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior A do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado. Em que pese a tendência de estabilidade da classificação no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Títulos/Datas	Parâmetro	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25
Créditos / PL	Mín. 50%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,3%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
PL em Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 16,7%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Maior Cedente/ PL	Máx. 20,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Maior Sacado/ PL	Máx. 20,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
CCBs e CCIs / PL	Máx. 25,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Recompras mensais / Carteira	Máx. 40,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Vencidos acima de 30 dias consecutivos/ PL	Máx. 20,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare - CTVM S.A.

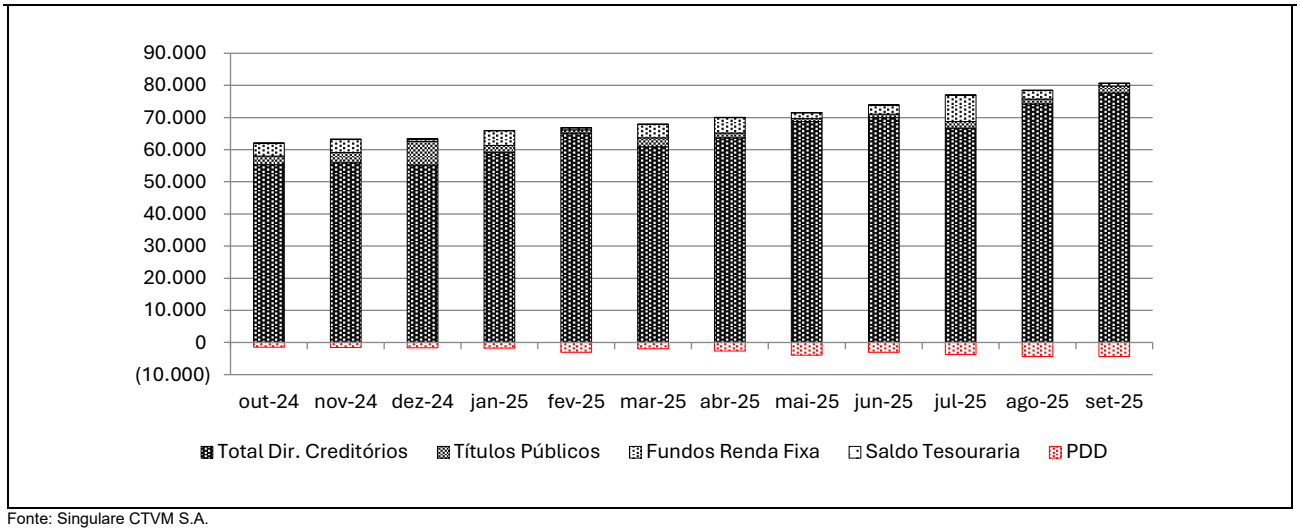
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	51.681	53.263	48.886	50.523	55.748	52.090	53.568	59.370	59.987	58.423	65.756	70.208
Cotas de Fidcs	0	0	0	4.539	4.592	4.641	4.702	4.762	4.831	2.872	2.909	2.948
Créditos Vencidos	3.631	2.635	6.379	4.153	4.805	4.134	5.380	4.665	5.107	5.357	5.550	4.466
Total Dir. Creditórios	**55.313**	**55.898**	**55.265**	**59.215**	**65.144**	**60.865**	**63.650**	**68.797**	**69.926**	**66.651**	**74.216**	**77.622**
Títulos Públicos	2.718	3.207	7.291	2.095	1.002	2.791	1.555	870	1.104	2.171	1.494	2.236
Fundo Renda Fixa	4.011	4.043	768	4.539	649	4.176	4.713	1.750	2.811	8.083	2.751	773
Saldo Tesouraria	4	11	1	1	1	1	1	1	1	3	0	4
Total Geral da Carteira	**62.045**	**63.159**	**63.325**	**65.849**	**66.795**	**67.833**	**69.919**	**71.417**	**73.841**	**76.908**	**78.460**	**80.634**
PDD	-1.446	-1.601	-1.628	-1.719	-3.009	-1.941	-2.649	-3.993	-3.014	-3.742	-4.333	-4.353

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	84,9%	85,9%	77,4%	78,4%	86,4%	78,0%	79,3%	87,5%	82,7%	79,5%	88,0%	91,6%
Cotas de Fidcs	0,0%	0,0%	0,0%	7,0%	7,1%	6,9%	7,0%	7,0%	6,7%	3,9%	3,9%	3,8%
Créditos Vencidos	6,0%	4,2%	10,1%	6,4%	7,4%	6,2%	8,0%	6,9%	7,0%	7,3%	7,4%	5,8%
Total Dir. Creditórios	**90,9%**	**90,1%**	**87,5%**	**91,9%**	**100,9%**	**91,1%**	**94,2%**	**101,4%**	**96,4%**	**90,6%**	**99,3%**	**101,3%**
Títulos Públicos	4,5%	5,2%	11,5%	3,3%	1,6%	4,2%	2,3%	1,3%	1,5%	3,0%	2,0%	2,9%
Fundo Renda Fixa	6,6%	6,5%	1,2%	7,0%	1,0%	6,3%	7,0%	2,6%	3,9%	11,0%	3,7%	1,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**102,0%**	**101,8%**	**100,3%**	**102,2%**	**103,5%**	**101,5%**	**103,5%**	**105,3%**	**101,8%**	**104,6%**	**105,0%**	**105,2%**
PDD	-2,4%	-2,6%	-2,6%	-2,7%	-4,7%	-2,9%	-3,9%	-5,9%	-4,2%	-5,1%	-5,8%	-5,7%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Prazo Médio (dias úteis)	38	42	48	48	45	46	45	44	43	41	43	40

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare – CTVM S/A.

Recompras (R$ Mil e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Recompras	2.069	2.756	1.752	2.208	2.876	283	2.292	2.044	1.573	2.525	1.973	2.359
% PL	3,4%	4,4%	2,8%	3,4%	4,5%	0,4%	3,4%	3,0%	2,2%	3,4%	2,6%	3,1%

Fonte: Singulare – CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Duplicatas	50.969	50.349	48.565	47.400	52.055	47.830	50.413	54.666	55.399	54.652	60.790	63.954
% PL	83,8%	81,2%	76,9%	73,5%	80,7%	71,6%	74,6%	80,6%	76,4%	74,3%	81,3%	83,5%
CCB	4.551	5.682	6.628	7.146	8.497	8.517	8.396	9.168	9.000	8.653	9.030	8.472
% PL	7,5%	9,2%	10,5%	11,1%	13,2%	12,7%	12,4%	13,5%	12,4%	11,8%	12,1%	11,1%
Cheques	720	801	800	630	756	759	1.076	1.137	1.299	1.067	1.533	2.230
% PL	1,2%	1,3%	1,3%	1,0%	1,2%	1,1%	1,6%	1,7%	1,8%	1,5%	2,1%	2,9%
Confissão de Dívida	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	471	482
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	0,6%
NC Pré Fixada	-	-	-	-	-	-	-	-	334	345	339	349
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81	83
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%

(*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare – CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Títulos/Datas	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25
Total Vencidos / PL	6,5%	4,6%	11,4%	7,4%	7,5%	7,1%	9,0%	7,2%	7,7%	8,3%	7,7%	6,4%
Vencidos > 15 dias / PL	3,0%	2,3%	2,5%	4,2%	4,0%	2,6%	3,5%	3,7%	3,2%	5,0%	3,7%	3,2%
Até 15 dias / PL	3,4%	2,4%	8,9%	3,2%	3,5%	4,6%	5,5%	3,4%	4,6%	3,3%	4,0%	3,2%
De 16 a 30 dias / PL	1,6%	1,0%	1,6%	2,8%	1,3%	1,1%	1,2%	1,0%	1,1%	1,7%	1,5%	0,8%
De 31 a 60 dias / PL	0,8%	0,9%	0,5%	0,9%	2,1%	0,9%	1,2%	1,2%	0,8%	1,9%	0,8%	0,8%
De 61 a 90 dias / PL	0,5%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,6%	0,7%	0,4%	0,3%	0,5%	0,4%
De 91 a 120 dias / PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,4%	0,3%	0,2%	0,2%	0,4%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,6%	0,3%	0,3%
Acima de 180 dias / PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,2%	0,3%	0,3%	0,4%	0,5%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

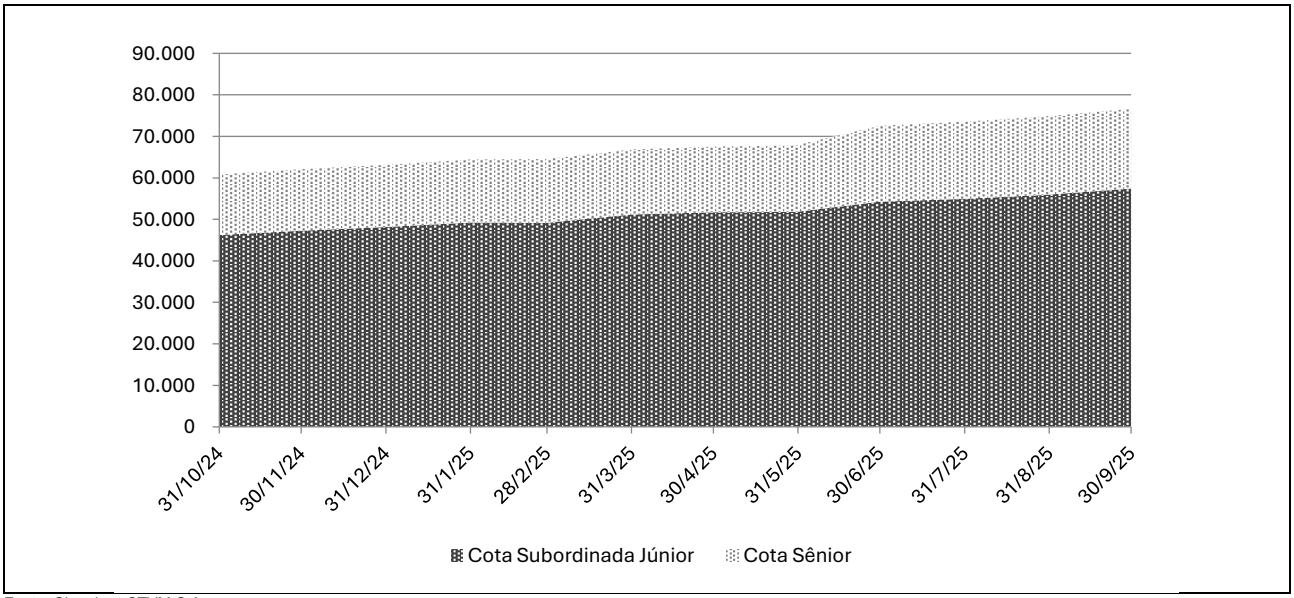
Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Títulos/Datas	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25
Maior Cedente	8,5%	9,2%	10,5%	11,1%	13,2%	12,7%	12,4%	13,5%	12,4%	11,8%	12,1%	11,1%
5 maiores cedentes	33,5%	31,5%	30,9%	34,5%	38,7%	33,8%	31,0%	34,2%	31,3%	30,1%	31,2%	30,4%
10 maiores cedentes	45,1%	42,6%	40,1%	43,6%	48,6%	42,4%	39,8%	42,1%	39,0%	37,2%	41,1%	39,9%
20 maiores cedentes	56,3%	54,8%	52,1%	53,5%	58,8%	51,6%	49,5%	52,7%	49,8%	47,3%	51,7%	50,9%
Maior Sacado	3,0%	3,2%	4,1%	3,8%	5,1%	3,9%	2,6%	3,0%	2,8%	2,7%	2,4%	2,6%
5 maiores sacados	10,1%	10,1%	12,2%	12,3%	14,2%	12,1%	10,3%	10,4%	10,6%	10,1%	10,4%	10,5%
10 maiores sacados	15,9%	16,8%	18,8%	17,8%	21,1%	19,0%	17,0%	16,5%	17,2%	16,3%	17,8%	17,3%
20 maiores sacados	23,3%	24,5%	26,6%	24,5%	28,4%	25,7%	25,0%	24,7%	25,4%	23,0%	26,0%	25,4%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL - Subclasses (R$ Mil)														
Datas	Cota Sênior Série I			Cota Sênior Série II			Cota Sênior Série III			Cotas Subordinadas Júnior Classe A				PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Sub. Total (%)	
30/9/25	974	15	14.719	200	12	2.375	199	11	2.098	527	109	57.438	75,0%	76.631
29/8/25	974	15	14.486	200	12	2.338	199	10	2.065	527	106	55.870	74,7%	74.758
31/7/25	974	15	14.267	200	12	2.302	199	10	2.033	527	104	54.925	74,7%	73.527
30/6/25	974	14	14.031	200	11	2.264	199	10	2.000	527	103	54.221	74,8%	72.516
30/5/25	974	14	13.830	200	11	2.232	0	0	0	527	98	51.793	76,3%	67.855
30/4/25	974	14	13.625	200	11	2.199	0	0	0	527	98	51.714	76,6%	67.537
31/3/25	974	14	13.435	200	11	2.168	0	0	0	527	97	51.204	76,6%	66.808
28/2/25	974	14	13.263	200	11	2.140	0	0	0	527	93	49.137	76,1%	64.541
31/1/25	974	13	13.088	200	11	2.112	0	0	0	527	93	49.250	76,4%	64.450
31/12/24	974	13	12.908	200	10	2.083	0	0	0	527	91	48.145	76,3%	63.136
29/11/24	974	13	12.742	200	10	2.056	0	0	0	527	90	47.217	76,1%	62.016
31/10/24	974	13	12.600	200	10	2.033	0	0	0	527	88	46.209	75,9%	60.843

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

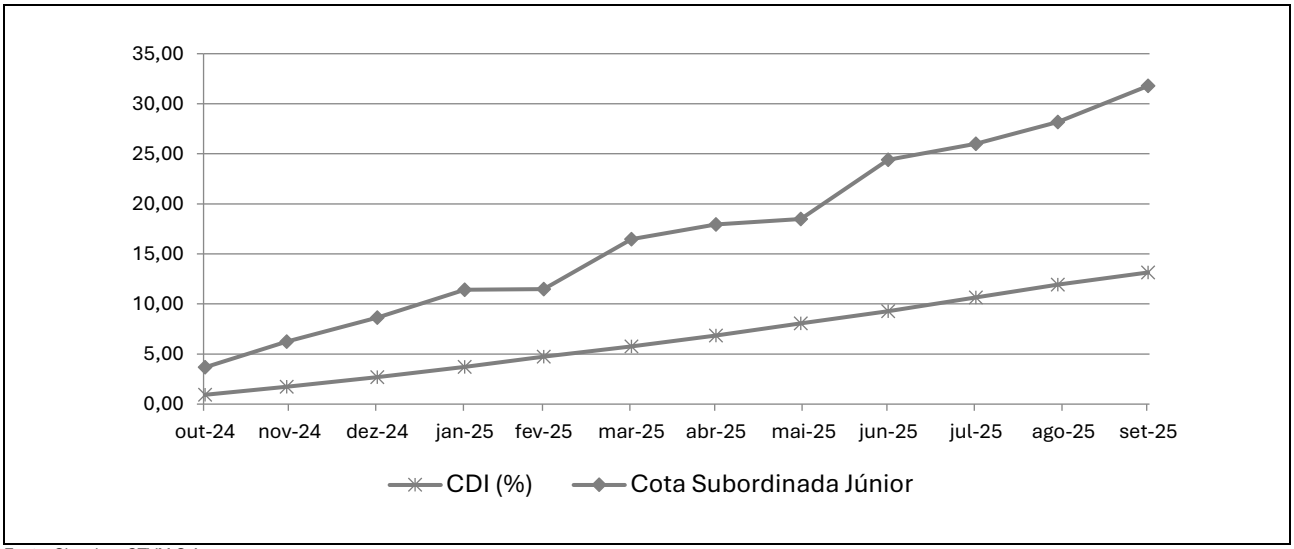


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Data	CDI (%)		Cota Sênior Série I (%)			Cota Sênior Série II (%)			Cota Sênior Série III (%)			Cotas Subordinadas Júnior Classe A (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,15	1,61	131,95	18,38	1,61	131,95	18,38	1,61	131,95	5,28	2,81	230,16	31,78
ago-25	1,16	11,92	1,54	131,93	16,50	1,54	131,93	16,50	1,54	131,93	3,62	1,72	147,80	28,18
jul-25	1,28	10,66	1,68	131,52	14,74	1,68	131,52	14,74	1,68	131,52	2,05	1,30	101,34	26,02
jun-25	1,10	9,27	1,45	132,17	12,84	1,45	132,17	12,84	0,36	32,82	0,36	5,00	454,35	24,40
mai-25	1,14	8,08	1,51	132,48	11,23	1,51	132,48	11,23	0,00	0,00	0,00	0,45	39,19	18,48
abr-25	1,06	6,86	1,41	133,49	9,57	1,41	133,49	9,57	0,00	0,00	0,00	1,26	118,93	17,95
mar-25	0,96	5,75	1,30	134,45	8,05	1,30	134,45	8,05	0,00	0,00	0,00	4,49	467,95	16,48
fev-25	0,99	4,74	1,34	135,87	6,67	1,34	135,87	6,67	0,00	0,00	0,00	0,04	4,29	11,48
jan-25	1,01	3,72	1,40	138,03	5,26	1,40	138,03	5,26	0,00	0,00	0,00	2,58	255,29	11,43
dez-24	0,93	2,68	1,30	139,43	3,81	1,30	139,43	3,81	0,00	0,00	0,00	2,25	241,78	8,63
nov-24	0,79	1,73	1,13	142,03	2,48	1,13	142,03	2,48	0,00	0,00	0,00	2,48	313,41	6,24
out-24	0,93	0,93	1,33	143,78	1,33	1,33	143,78	1,33	0,00	0,00	0,00	3,67	394,95	3,67

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior A do Credere FIDC – Classe Única (Fundo) se reuniu, no dia 07 de novembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20251107-07.

2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare CTVM S.A. (Administrador). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido e concentrações em cedentes e sacados; ii) Relatórios do Administrador; e iii) Visita realizada junto a Consultora.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., a Gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a Austin Rating possui classificação de qualidade de gestão para a área de gestão de recursos da Singulare CTVM S.A., mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos com as mesmas partes a esta relacionadas.

13. Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 10 de novembro de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**